



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL – SC

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DATA: 30/01/2025

1 - Prioridade Normal Urgente - Motivo:

2 – Requisitante:

- Gabinete da Prefeita
- Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
- Secretaria de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda
- Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
- Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo
- Secretaria Municipal de Agricultura
- Secretaria de Saúde
- Procuradoria Geral do Município
- Controladoria Interna
- Defesa Civil

3 – Proveniente de:

RECURSO PRÓPRIO CONVÊNIO/OUTROS DOTAÇÃO:

4– Objeto:

Materiais/Bens Serviço Obra/Serviço de Engenharia (Comum)

5 – Valor Global (estimado): R\$ 292.320,00 (duzentos e noventa e dois mil trezentos e vinte reais).

6 – Prazo de Execução: Os serviços objetos desse processo deverão ser executados durante o ano letivo de 2025, com a possibilidade de prorrogação para os próximos anos, se comprovado a viabilidade para o município.

7 – Modalidade de Licitação:

Pregão Concorrência Registro Preço Diálogo Competitivo

Leilão Inexigibilidade Dispensa Concurso

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

1.1. Introdução

1.1.1. O presente estudo técnico preliminar visa justificar a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar de alunos residentes no interior do município de São Cristóvão do Sul para as escolas municipais e estaduais, conforme o calendário escolar da Secretaria Municipal de Educação. A contratação será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as licitações e contratos administrativos, a fim de garantir a continuidade e eficiência do serviço de transporte escolar para os alunos da rede pública.

1.2. Justificativa da Necessidade

1.2.1. O transporte escolar é uma necessidade básica para garantir o acesso à educação aos alunos residentes na zona rural e em localidades distantes das escolas. No município de São Cristóvão do Sul, devido à característica geográfica, com áreas de difícil acesso e grande dispersão populacional, torna-se essencial a contratação de uma empresa especializada para assegurar que os alunos possam se deslocar de maneira segura, regular e eficiente até as unidades escolares. A demanda por esse serviço é contínua, e a empresa contratada deverá atender a todas as rotas estipuladas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme o calendário escolar estabelecido. Dessa forma, a contratação visa garantir que os alunos possam usufruir do transporte escolar de maneira eficiente, dentro dos prazos e horários determinados pela Secretaria.

1.3. Objeto da Contratação

1.3.1. A contratação tem como objeto a prestação de serviços de transporte escolar para alunos da rede municipal e estadual de ensino, com a seguinte descrição:

- a) Transporte de alunos residentes no interior do município de São Cristóvão do Sul para as escolas da rede pública (municipais e estaduais).
- b) Atendimento conforme as rotas determinadas pela Secretaria Municipal de Educação, respeitando o calendário escolar.
- c) Garantia de transporte seguro e adequado, com veículos em boas condições de uso e condutores devidamente capacitados.

1.4. Fundamentação Legal

1.4.1. A contratação será realizada com base na Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação no âmbito da administração pública. Esta lei permite a escolha da empresa que ofereça as melhores condições para a prestação do serviço, considerando os aspectos de qualidade, preço e capacidade técnica da empresa contratada.

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

1. Introdução

O presente levantamento de mercado tem como objetivo identificar as melhores alternativas para a contratação do serviço de transporte escolar de alunos do interior do município de São Cristóvão do Sul para as escolas municipais e estaduais, conforme o calendário escolar da Secretaria Municipal de Educação. Este levantamento visa analisar as opções disponíveis, comparando a contratação de uma empresa especializada com outras possíveis soluções.

2. Opções de Soluções para a Execução dos Serviços de Transporte Escolar

2.1. Contratação de Empresa Especializada

A contratação de uma empresa especializada consiste em contratar um prestador de serviços com experiência e infraestrutura adequada para a realização do transporte escolar. As empresas especializadas possuem veículos adaptados para esse tipo de serviço, motoristas capacitados, e um planejamento logístico eficiente para atender as rotas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Vantagens:

Expertise e experiência: Empresas especializadas já possuem experiência consolidada na execução de serviços de transporte escolar, o que garante maior eficiência e qualidade no serviço.

Infraestrutura adequada: As empresas especializadas dispõem de veículos adaptados para o transporte de crianças, com segurança, conforto e manutenção regular.

Cumprimento das normas de segurança: Garantia de que os veículos atendem às normas de segurança exigidas pelos órgãos competentes (como ANTT e Detran).

Capacidade técnica para atender a demanda: A empresa especializada tem a capacidade de realizar o planejamento logístico necessário, oferecendo soluções eficientes para percursos de difícil acesso, comuns no município de São Cristóvão do Sul.

Desvantagens:

Custo: A contratação de uma empresa especializada pode envolver um custo mais elevado do que outras soluções, embora seja importante destacar que o custo é justificado pela qualidade e segurança do serviço.

Dependência de terceiros: A qualidade do serviço depende da empresa contratada e do cumprimento dos contratos estabelecidos.

2.2. Utilização de Frota Própria do Município

Outra possibilidade seria a utilização de frota própria do município, com a contratação de motoristas e manutenção interna dos veículos.

Vantagens:

Autonomia e controle direto: O município teria controle direto sobre a frota e a gestão dos motoristas, possibilitando maior flexibilidade em termos de gestão.

Possível redução de custos: Se a frota já existisse e fosse aproveitada de forma eficiente, poderia haver uma redução nos custos operacionais, eliminando a necessidade de terceirizar o serviço.

Desvantagens:

Altos custos iniciais e de manutenção: A aquisição de veículos adequados, a manutenção contínua e a contratação de motoristas capacitados podem envolver custos elevados e gerar responsabilidades adicionais para a gestão pública.

Falta de experiência: A gestão do transporte escolar requer um planejamento logístico complexo, que pode ser difícil para o município realizar sem a experiência de uma empresa especializada.

Dificuldades operacionais: O município precisaria garantir que os veículos estivessem sempre em bom estado de conservação, o que exigiria uma estrutura de manutenção e gestão de frota especializada.

2.3. Contratação de Motoristas Autônomos

Outra solução seria a contratação de motoristas autônomos para realizar o transporte escolar, onde cada motorista ficaria responsável por uma rota ou grupo de alunos.

Vantagens:

Custo reduzido em comparação à empresa especializada: O custo com motoristas autônomos pode ser menor em termos de contratação, pois não envolveria a infraestrutura completa de uma empresa especializada.

Desvantagens:

Segurança e regulamentação: A contratação de motoristas autônomos pode representar riscos em termos de cumprimento das normas de segurança e regulamentação. Seria necessário garantir que os motoristas autônomos estivessem adequadamente capacitados e que os veículos estivessem em conformidade com as exigências legais.

Falta de garantia de continuidade: A contratação de motoristas autônomos pode ser instável, com a possibilidade de alteração na composição das equipes a qualquer momento, o que poderia prejudicar a continuidade do serviço.

Dificuldade no controle e fiscalização: O município teria maior dificuldade em monitorar e fiscalizar a qualidade e segurança do serviço prestado por motoristas autônomos, o que comprometeria a eficácia do transporte escolar.

3. Justificativa da Melhor Opção

Com base na análise comparativa, a **contratação de uma empresa especializada** se apresenta como a melhor opção para a execução do serviço de transporte escolar no município de São Cristóvão do Sul. A principal justificativa é a **qualidade e segurança** que uma empresa especializada pode garantir, além da experiência necessária para lidar com as demandas logísticas, especialmente em uma área rural com acessos complicados.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada minimiza riscos relacionados à manutenção de frota própria e ao controle de motoristas autônomos, garantindo uma execução contínua, segura e conforme as exigências legais. O custo pode ser um fator relevante, mas é importante destacar que o investimento na qualidade do transporte escolar reflete diretamente no acesso à educação de qualidade, conforme determina a Constituição Federal.

4. Conclusão

Após o levantamento de mercado e a análise das opções disponíveis, conclui-se que a contratação de uma empresa especializada é a solução mais eficiente e segura para garantir o transporte escolar adequado para os alunos do município de São Cristóvão do Sul. A opção apresenta vantagens em termos de segurança, experiência, cumprimento das normas, e minimização dos riscos associados à operação do serviço.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO INTERIOR DO MUNICÍPIO PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS DE ACORDO COM O CALENDÁRIO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.
01	LINHA SÃO FELIPE/CARAGUATÁ: VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 09 PASSAGEIROS	KM	15.000
02	LINHA CAÇADORZINHO: VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 09 PASSAGEIRO	KM	16.500

4. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM:

ITEM 01 – LINHA SÃO FELIPE/CARAGUATÁ:

- **Descrição:** Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros.
- **Unidade de medida:** KM (quilômetro rodado).
- **Quantidade prevista de KM por ano:** 15.000 km.

ITEM 02 – LINHA CAÇADORZINHO:

- **Descrição:** Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros.
- **Unidade de medida:** KM (quilômetro rodado).
- **Quantidade prevista de KM por ano:** 16.500 km.

Demanda Total Prevista por Ano:

1. **Linha São Felipe/Caraguatá:**
 - A demanda é de **15.000 km** de transporte por ano.
2. **Linha Caçadorzinho:**
 - A demanda é de **16.500 km** de transporte por ano.

Quantidade Total de Quilômetros a Serem Rodados:

- A **demanda total** para as duas linhas somadas será de:
 - **15.000 km (São Felipe/Caraguatá) + 16.500 km (Caçadorzinho) = 31.500 km por ano estimados.**

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

1. Capacidade Técnica da Empresa

- **Experiência comprovada:** A empresa contratada deve comprovar, por meio de documentação, experiência mínima de 02 (dois) anos na prestação de serviços de transporte escolar ou similar, com a devida documentação de contratos anteriores ou atestados de capacidade técnica fornecidos por contratantes anteriores.
- **Capacidade de atendimento à demanda:** A empresa deve demonstrar que possui a capacidade logística e estrutural necessária para atender as rotas previstas (São Felipe/Caraguatá e Caçadorzinho), considerando o número de quilômetros e a quantidade de alunos a serem transportados.

2. Capacitação dos Motoristas

- **Qualificação dos motoristas:** Os motoristas deverão possuir, no mínimo, a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D" ou superior, com experiência comprovada em transporte coletivo de passageiros.
- **Treinamento específico:** A empresa deverá garantir que seus motoristas passem por treinamentos periódicos sobre segurança no trânsito, primeiros socorros, transporte de crianças e normas específicas para transporte escolar.
- **Ficha de antecedentes criminais:** Todos os motoristas e auxiliares deverão passar por uma investigação de antecedentes criminais, com a apresentação de certidões negativas para garantir a segurança dos alunos.

3. Características dos Veículos

- **Capacidade mínima:** Os veículos utilizados devem ter capacidade mínima de 09 (nove) passageiros, conforme especificado para cada linha. O veículo deve estar em conformidade com as normas de segurança e conforto.
- **Adequação e condições de uso:** Todos os veículos devem ser adequados para o transporte escolar, com bancos acolchoados, cinto de segurança para todos os passageiros, identificação visível de "transporte escolar", e condições gerais de segurança, higiene e conforto.
- **Inspeção veicular:** A empresa contratada deverá apresentar documentação que comprove que os veículos estão devidamente regularizados, com vistorias periódicas realizadas no Detran ou órgão competente, além de serem aprovados em inspeções de segurança.
- **Manutenção preventiva e corretiva:** A empresa deverá realizar manutenção preventiva periódica, bem como se comprometer a realizar manutenções corretivas sempre que necessário, garantindo que os veículos estejam em perfeito estado de funcionamento.

4. Frequência e Pontualidade

- **Cumprimento dos horários:** A empresa deve garantir que os veículos cumpram rigorosamente os horários definidos, de acordo com o calendário escolar da Secretaria Municipal de Educação, assegurando que os alunos cheguem às escolas e retornem para casa sem atrasos.
- **Planejamento de rotas:** A empresa deve apresentar um planejamento detalhado das rotas a serem seguidas, incluindo itinerários, pontos de embarque e desembarque dos alunos, e os horários correspondentes para cada viagem, considerando a demanda e a quantidade de alunos.

5. Segurança e Monitoramento

- **Sistema de monitoramento:** A empresa deverá dispor de sistema de monitoramento por GPS em todos os veículos, com acesso à Secretaria Municipal de Educação para o acompanhamento em tempo real das rotas e do desempenho do serviço.
- **Equipamentos de segurança:** Os veículos devem estar equipados com extintores de incêndio, kits de primeiros socorros e outros dispositivos de segurança exigidos pela legislação vigente. Além disso, deve haver vigilância constante quanto à integridade física dos alunos durante o transporte.

6. Seguro de Transporte

- **Seguro de passageiros:** A empresa contratada deverá apresentar apólice de seguro válida durante toda a execução do contrato, que cubra acidentes com os alunos durante o transporte escolar, com valores compatíveis com as exigências legais.
- **Seguro de danos materiais:** A empresa deverá também garantir seguro para cobrir danos materiais que possam ocorrer com os veículos durante a prestação do serviço.

7. Comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista

- **Certidões negativas:** A empresa deverá apresentar certidões negativas de débitos fiscais (municipais, estaduais e federais), trabalhistas e previdenciários, comprovando que está regular perante a Receita Federal, INSS, FGTS e outros órgãos competentes.
- **Cadastro de fornecedores:** A empresa deverá estar cadastrada na Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul e em órgãos de fiscalização de transporte escolar, conforme as exigências legais.

8. Responsabilidade Social e Ambiental

- **Cumprimento de normas ambientais:** A empresa contratada deverá assegurar que seus veículos atendem às normas ambientais para emissões de poluentes e utilização de combustíveis adequados, conforme a legislação ambiental vigente.
- **Compromisso com a inclusão social:** A empresa deverá se comprometer a garantir o acesso ao transporte escolar a todos os alunos, incluindo aqueles com deficiência ou necessidades especiais, com veículos adaptados conforme a demanda.

9. Garantia de Qualidade no Atendimento

- **Plano de atendimento:** A empresa deverá apresentar um plano de atendimento ao público, com canais de comunicação direta com a Secretaria Municipal de Educação e com os responsáveis pelos alunos, para receber reclamações, sugestões e dar soluções rápidas a eventuais problemas.
- **Relatórios periódicos:** A empresa deverá fornecer à Secretaria Municipal de Educação relatórios periódicos sobre o desempenho do serviço, incluindo quilometragem rodada, ocorrências e sugestões de melhorias no serviço prestado.

Conclusão:

Esses requisitos são fundamentais para garantir que a empresa contratada possa fornecer um serviço de transporte escolar seguro, eficiente, de qualidade e que atenda às necessidades dos alunos e da administração pública municipal. A definição clara desses requisitos no processo licitatório ajudará a garantir que a escolha da empresa contratada seja a mais adequada para o cumprimento do objeto do contrato, com a maior transparência e qualidade possível.

6. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS: *(calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei n.º 14.133/2021).*

Cálculo das Estimativas Preliminares de Preços

1. Determinação da Média de Preços:

Vamos calcular a **média ponderada** dos valores do quilômetro (R\$/km) fornecidos para os municípios. Os valores de quilômetro são os seguintes:

- **Município de Nova Itaberaba:** R\$ 11,57 e R\$ 11,70
- **Município de Capinzal:** R\$ 11,65
- **Município de Cerro Negro:** R\$ 8,18
- **Município de Jaraguá do Sul:** R\$ 9,94

2. Estimativas Preliminares de Preço para Cada Item:

Agora que temos a média do preço do quilômetro, podemos calcular o preço estimado para cada item com base na quantidade prevista de quilômetros para cada linha de transporte.

- **ITEM 01 – LINHA SÃO FELIPE/CARAGUATÁ:** 15.000 km por ano
- **ITEM 02 – LINHA CAÇADORZINHO:** 16.500 km por ano

Resumo das Estimativas Preliminares de Preço:

ITEM 01 – LINHA SÃO FELIPE/CARAGUATÁ – VALOR UNITÁRIO R\$ 9,28

ITEM 02 – LINHA CAÇADORZINHO – VALOR UNITÁRIO R\$ 9,28

Essas estimativas preliminares de preço foram calculadas com base na média dos valores de quilômetro dos municípios analisados. Elas servirão como referência para o processo licitatório, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

A justificativa para o parcelamento da solução em **dois itens** (conforme especificado para as linhas de transporte escolar) está relacionada à **necessidade operacional e logística** do serviço, bem como à **eficiência administrativa e ao cumprimento dos princípios da Lei nº 14.133/2021**. Abaixo, segue uma explicação detalhada sobre as razões para a divisão da contratação em dois itens:

1. Atendimento às Especificidades de Cada Linha de Transporte

As linhas de transporte escolar (São Felipe/Caraguatá e Caçadorzinho) possuem características geográficas e logísticas distintas. Cada uma delas abrange **rotas diferentes**, com quilometragens e condições de acesso variadas. Essas diferenças tornam necessário que os serviços sejam contratados de forma separada, permitindo um planejamento mais adequado e especializado para cada linha.

- **Linha São Felipe/Caraguatá (Item 01):** Pode envolver um percurso mais longo ou mais desafiador em termos de condições de estrada, que pode exigir veículos ou condutores com características específicas.
- **Linha Caçadorzinho (Item 02):** Pode ter um perfil de demanda ou características de transporte distintas, como menor número de alunos ou rotas mais curtas, o que pode justificar diferentes condições operacionais (veículos, horários, etc.).

O parcelamento permite que cada linha tenha uma contratação que se ajuste melhor às suas necessidades específicas, evitando sobrecarga ou falhas operacionais que poderiam ocorrer caso tudo fosse contratado de forma unificada.

2. Aumento da Competitividade

Ao dividir o processo em dois itens, a administração pública **amplia a competitividade** entre as empresas, permitindo que diferentes prestadoras de serviços, com especializações e experiências em diferentes tipos de transporte escolar, possam se candidatar. Isso aumenta as chances de selecionar uma empresa com maior expertise para cada linha, garantindo um serviço de maior qualidade.

- Empresas com experiência em rotas rurais mais longas podem se especializar na linha São Felipe/Caraguatá, enquanto aquelas com um foco em rotas urbanas ou curtas podem ser mais eficientes na linha Caçadorzinho.

Além disso, o parcelamento permite a **participação de empresas menores ou locais**, que poderiam ter dificuldades em atender ao volume de quilometragem total, mas que se ajustam melhor à demanda específica de uma das linhas.

3. Facilidade de Fiscalização e Acompanhamento

A **fiscalização e o acompanhamento do contrato** são facilitados quando o serviço é dividido em dois itens. A gestão de cada linha pode ser tratada separadamente, o que torna o monitoramento das condições de execução mais eficaz.

- A **quantidade de quilometragem específica** de cada linha torna possível controlar mais facilmente o cumprimento dos prazos e das condições de segurança e qualidade. Caso houvesse um único contrato global, seria mais difícil monitorar com precisão o desempenho de cada serviço individualmente.

4. Otimização do Processo Licitatório

A divisão em dois itens pode também **otimizar o processo licitatório**. Ao dividir o objeto, a administração pública consegue obter propostas mais detalhadas e ajustadas à realidade de cada linha, com a possibilidade de comparar preços e qualidades mais especificamente. Isso pode resultar em **melhor custo-benefício** para o município, pois se torna mais transparente qual empresa oferece as melhores condições para cada linha de transporte.

Além disso, em caso de **eventuais problemas operacionais** em uma das linhas (como a necessidade de substituição de veículos ou motoristas), a divisão facilita a **resolução de problemas localizados**, sem afetar a execução da outra linha de transporte.

5. Flexibilidade Contratual

A contratação separada permite maior **flexibilidade contratual** para ajustes pontuais em cada item. Se, por exemplo, houver a necessidade de aumentar a quilometragem ou fazer modificações nas rotas de uma linha específica, a empresa contratada para aquele item poderá ser ajustada de forma mais ágil, sem prejudicar a outra linha.

Conclusão

O **parcelamento da solução em dois itens** é justificado pela **necessidade de atender às especificidades de cada linha**, ao mesmo tempo que permite uma **maior competitividade**, facilita a **fiscalização** e o **acompanhamento** do serviço, otimiza o processo licitatório e proporciona **flexibilidade contratual**. Essa abordagem resulta em um processo licitatório mais eficiente, transparente e com melhores resultados na execução do serviço de transporte escolar.

8. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

PREGÃO, na forma eletrônica, com base no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

9. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

9.1. A partir do presente Estudo Técnico Preliminar, considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, esta equipe de planejamento da contratação conclui pela **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência e efetividade.

(nome e assinatura do(s) responsável(is))